DECRETO N.º 1.425/88 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

"FACULTA AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, FUNCIONAMENTO EM HORÁRIOS ESPECIAIS, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a partir do dia 01 DE DEZEMBRO/88, se intensificam as atividades, objetivando as comemorações da DATA MÁXIMA DA CRISTANDADE E DA FRATERNIDADE UNIVERSAL;

CONSIDERANDO que nessa época do ano, é comum entre todos os povos do mundo, a troca de cortesias, presentes, etc, acarretando, assim, maior movimento nas atividades comerciais e de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que é de costume, em todo o Brasil, prorrogar-se até determinada hora o período de desempenho desses misteres, durante a ocasião de tais festividades;

CONSIDERANDO, ainda, a própria conveniência pública,

DECRETA:

Artigo 1º - Faculta aos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS e de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deste Município o desempenho de suas atividades, diariamente, no período de 7:00 às 22:00 HORAS, no decorrer de 01 a 31 DE DEZEMBRO do ano em curso.

Artigo 2º - Ficam os mencionados contribuintes isentos do pagamento de quaisquer taxas, em razão desta ampliação de horário de labor.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 23 DE Novembro DE 1.988.

GERALDO VERNIANO PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO Secretária de Administração.